



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

LEI Nº 1456/2018 de 10 de Agosto de 2018.

EMENTA: Insere atividades no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 10 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade – 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função – 17 – Saneamento

Sub-função – 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa – 13 – Urbanização e Saneamento Básico

Projeto/Atividade – 1.015 – Construções para Armazenamento de Resíduos Sólidos

Valor Total – R\$ 10.700,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R\$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) referente ao exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de agosto de 2018.


Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito Municipal

Jornal DOM - AMP

Edição nº 1568

Data 13/08/2018

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1456

EMENTA: Insere atividades no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 10 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade – 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função – 17 – Saneamento

Sub-função – 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa – 13 – Urbanização e Saneamento Básico

Projeto/Atividade – 1.015 – Construções para Armazenamento de Resíduos Sólidos

Valor Total – R\$ 10.700,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R\$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) referente ao exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de agosto de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:41798C6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2018. Edição 1568

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>